



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Taiúva

GESTÃO 2025-2028

Rua Vinte e Um de Abril, 334

CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase de planejamento da pretendida contratação, com o objetivo de demonstrar a sua real necessidade, analisar a viabilidade técnica e econômica de implementá-la, bem como instruir a elaboração do respectivo Termo de Referência.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a execução das instalações do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio na Unidade Mista de Saúde Santo Antônio, localizada no Município de Taiúva/SP.

A edificação atualmente não atende integralmente às normas de segurança contra incêndio e pânico, não possuindo o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento obrigatório para funcionamento regular de edificações públicas.

A ausência do sistema adequado implica:

- risco à integridade física de pacientes, servidores e visitantes;
- exposição do Município a responsabilizações administrativas e civis;
- possibilidade de interdição da unidade;
- comprometimento da continuidade dos serviços públicos de saúde.

Considerando que a unidade atende grande fluxo de pessoas, inclusive pacientes com mobilidade reduzida, a implementação do sistema de segurança contra incêndio é medida essencial e urgente.

III - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Taiúva ainda não instituiu formalmente o Plano de Contratações Anual.

Todavia, a presente contratação está alinhada:

- ao planejamento estratégico da Administração;
- às políticas públicas de saúde;
- às exigências legais de segurança predial.

A contratação se justifica como demanda prioritária de interesse público.

IV – ÁREA REQUISITANTE

Departamento Municipal de Obras e Serviços

V – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1. Requisitos Técnicos

- execução por empresa especializada em sistemas de prevenção e combate a incêndio;
- atendimento às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
- observância das normas ABNT aplicáveis (NBR 9077, 13714, 17240, entre outras);
- utilização de materiais certificados;
- execução conforme projeto executivo aprovado.

5.2. Requisitos de Qualificação Técnica

- registro da empresa no CREA/CAU;
- indicação de responsável técnico habilitado;
- apresentação de ART de execução;
- comprovação de capacidade técnica por meio de atestados compatíveis.

Os atestados serão limitados às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Requisitos Administrativos

- regularidade fiscal e trabalhista;
- capacidade econômico-financeira compatível com o objeto;
- manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual.

5.4. Regime e Forma de Execução

- regime: empreitada por preço global;
- execução indireta por empresa contratada.

VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Execução direta pela Administração

Considerada inviável em razão de:

- ausência de equipe técnica especializada;
- inexistência de equipamentos adequados;
- limitação de capacidade operacional.

b) Contratação de empresa especializada

Apresenta vantagens como:

- execução por profissionais qualificados;
- maior controle técnico;
- cumprimento das normas legais;
- maior eficiência e qualidade.

CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO

A contratação de empresa especializada é a alternativa mais viável, eficiente e econômica.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na execução completa do sistema de prevenção e combate a incêndio, incluindo:

- fornecimento de materiais;
- instalação de sistemas de detecção e alarme;
- rede hidráulica de combate a incêndio;
- instalação de tubulações, eletrodutos e cabeamento;
- instalação de dispositivos de segurança;
- testes operacionais;
- entrega do sistema em pleno funcionamento.

A execução deverá observar integralmente:

- projetos executivos;
- memorial descritivo;
- planilha orçamentária;
- cronograma físico-financeiro;



- normas técnicas aplicáveis.

VIII – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas com base em:

- levantamento técnico realizado pela equipe de engenharia;
- vistoria in loco;
- projeto executivo;
- planilha orçamentária detalhada.

As memórias de cálculo integram o processo administrativo.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi obtido com base em:

- Tabela CDHU – Boletim 200 (vigência 15/01/2026);
- SINAPI – janeiro de 2026 (vigência 10/02/2026)

A partir dessas referências foi elaborada planilha orçamentária detalhada, contemplando todos os serviços e insumos necessários.

O valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 159.450,35 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos)**.

X – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da contratação não se mostra tecnicamente recomendável, tendo em vista que os serviços envolvidos apresentam elevado grau de interdependência técnica.

A divisão do objeto poderia resultar em:

- dificuldades de coordenação entre diferentes contratadas;
- aumento de riscos de incompatibilidade entre etapas da execução;
- aumento de custos administrativos e operacionais.

Dessa forma, a execução por uma única empresa especializada proporciona maior eficiência na gestão da obra, maior controle técnico e melhor responsabilização pela execução dos serviços.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução da presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Taiúva

GESTÃO 2025-2028

Rua Vinte e Um de Abril, 334

CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

XII – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- adequação da edificação às normas de segurança contra incêndio;
- obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
- redução de riscos à integridade física de pacientes e servidores;
- proteção do patrimônio público;
- melhoria das condições de segurança da unidade de saúde;
- continuidade e regularidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

A solução também proporciona melhor aproveitamento dos recursos públicos, ao prevenir riscos estruturais e evitar intervenções emergenciais futuras.

XIII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Antes da celebração do contrato deverão ser adotadas as seguintes providências:

- elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- definição da equipe responsável pela gestão e fiscalização contratual;
- abertura do procedimento licitatório;
- análise técnica e jurídica do processo administrativo;
- capacitação básica dos servidores designados para acompanhamento da execução da obra.

XIV – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Durante a execução da obra poderão ocorrer impactos ambientais relacionados à geração de resíduos de construção civil.

Como medidas mitigadoras deverão ser adotadas:

- destinação adequada dos resíduos gerados;
- reutilização ou reciclagem de materiais sempre que possível;
- utilização de materiais de maior durabilidade;
- observância das normas ambientais aplicáveis.

Tais medidas contribuem para reduzir impactos ambientais e promover maior sustentabilidade na execução da obra.

XV – ANÁLISE DE RISCOS

Principais riscos:

- atraso na execução;
- falhas técnicas;
- materiais inadequados;
- descumprimento de normas.

Medidas:

- fiscalização contínua;
- exigência de ART;
- controle de qualidade;
- aplicação de sanções.

XVI – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável e economicamente adequada, constituindo a solução mais eficiente para garantir a adequação da Unidade Mista de Saúde Santo Antônio às normas de segurança contra incêndio.

Assim, manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo de contratação.

DECLARAMOS que:

(X) **É VIÁVEL** a presente contratação

() **NÃO É VIÁVEL** a presente contratação

